

1



2

ATA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ – ANO 2022

1 Aos 03 (três) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09:04h,
2 na plataforma digital *Teams*, realizou-se a 2ª *Sessão Extraordinária do Órgão*
3 *Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do*
4 *Ceará*, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **DR.**
5 **MANUEL PINHEIRO FREITAS**. Foram registradas as presenças dos Senhores
6 Procuradores de Justiça: **DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES,**
7 **DRA. SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA,** **DRA. MARIA NEVES**
8 **FEITOSA CAMPOS,** **DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA,** **DR.**
9 **LUIZ EDUARDO DOS SANTOS,** **DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO**
10 **SARAIVA,** **DRA. EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES,** **DR. PEDRO CASIMIRO**
11 **CAMPOS DE OLIVEIRA,** **DRA. MARIA DO SOCORRO BRITO**
12 **GUIMARÃES,** **DRA. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO,** **DRA.**
13 **ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO,** **DR. JOSÉ RAIMUNDO**
14 **PINHEIRO DE FREITAS,** **DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA OLIVEIRA**
15 **CARVALHO,** **DR. ANTÔNIO IRAN COELHO SÍRIO,** **DR. MARIA DE**
16 **FATIMA CORREIA CASTRO** (convocada em substituição ao Dr. José Francisco
17 de Oliveira Filho, o qual se encontra em licença médica superior a 30 dias, vide
18 Portaria nº 257/2022) e **DR. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU,**
19 totalizando **18 (DEZOITO)** membros, com o Presidente. **REGISTRO DE**
20 **AUSÊNCIAS: DR. JOSÉ MAURÍCIO CARNEIRO** e **DRA. NÁDIA COSTA**
21 **MAIA** – *ambos em razão de férias, conforme consulta ao SIMP*. Iniciados os
22 trabalhos, a Presidência verificou a existência de quórum e registrou a presença da
23 Exma. Sra. Promotora de Justiça, **Dra. Ana Vladia Gadelha Mota**, representante da
24 Associação Cearense do Ministério Público. Na forma prevista no artigo 21 do
25 Regimento Interno do Colégio de Procuradores de Justiça, foi convocada a Sessão
26 Extraordinária pela necessidade de apreciação de matérias de relevância e urgência
27 institucional e de atribuição deste colegiado, relativa aos recursos interpostos em face
28 da decisão de indeferimento de inscrições definitivas de candidatos ao Concurso
29 Público para ingresso à carreira do Ministério Público do Ceará. Em virtude do
30 exercício simultâneo da Presidência da Comissão de Concurso e do Órgão Especial, o
31 Procurador-Geral de Justiça passou a Presidência dos trabalhos para a Decana, Dra.
32 Francisca Idelária Pinheiro Linhares, ficando o quórum composto por 17 (dezessete)
33 membros. **JULGAMENTOS: 1. Processo nº 09.2021.00019128-9** - Origem:
34 Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará. Assunto: Alteração
35 no Regulamento do Concurso Público para ingresso na Carreira do MPCE em virtude
36 de decisão do CNMP no PCA 1.000095/2021/85. RELATOR DR. LUIZ EDUARDO
37 DOS SANTOS. O Senhor Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a
38 apresentação do relatório. Não havendo discussão, o Relator votou pelo conhecimento
39 e aprovação da proposta, com aperfeiçoamentos introduzidos pela relatoria. Em
40 seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade

3

2ª Sessão Extraordinária OECPJ - 03/03/2022

4

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

5

Rua General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéba. CEP: 60830-120. Fortaleza-CE

7
41 dos votantes, acompanhou o voto do Relator, pelo conhecimento e aprovação da
42 proposta de alteração do regulamento do concurso público para ingresso na carreira do
43 MPCE, em razão de acórdão proferido pelo CNMP em sede de procedimento de
44 controle administrativo, determinando a modificação do edital nº 01/2019-MPCE, lei
45 regente do supracitado certame, no que se refere às regras de avaliação de títulos com
46 as sugestões apresentadas pelo Relator em seu voto. Expedientes necessários. Obs.: O
47 Procurador de Justiça Dr. Pedro Casimiro Campos de Oliveira informou seu
48 impedimento para julgar os processos a seguir (números 2 a 28), relativos a recursos
49 interpostos por candidatos em face da decisão do Conselho Superior do Ministério
50 Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
51 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
52 Ministério Público do Estado do Ceará, considerando que participou do julgamento
53 das inscrições na qualidade de Membro Nato do Conselho Superior do Ministério
54 Público. A Procuradora de Justiça Decana passou a Presidência dos trabalhos para a
55 Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira para julgar processo sob sua relatoria. **2 - Processo**
56 **nº 09.2021.00024998-8** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
57 Estado do Ceará – **Candidato: Luana Souza Bulhões** . Assunto: Encaminha recurso
58 em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão
59 Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição
60 definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do
61 Ceará. RELATORA DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES. A
62 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
63 Em seguida, foi dada a palavra ao advogado da candidata, Dr. Mario Marrathma Lopes
64 de Oliveira, OAB-CE nº 29.699, para apresentação de sustentação oral, iniciando às
65 01h04min27s e terminando a 01h09min25s, conforme consta na íntegra no vídeo da
66 sessão publicada no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=bpHdQOfAy2g>
67 Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pela rejeição da
68 preliminar interposta, e, no mérito, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento.
69 Em seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à
70 unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, rejeitando a preliminar
71 suscitada e acompanhando no mérito o conhecimento do recurso, porque interposto a
72 tempo e modo, mas por seu improvimento. *Causídico da recorrente devidamente*
73 *intimado em sessão.* Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira devolveu a Presidência dos
74 trabalhos para a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. Registre-se a saída
75 momentânea da Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto da sessão em razão de
76 reunião institucional, ficando o quórum composto por 16 (dezesesseis) membros. **3 -**
77 **Processo nº 09.2021.00023894-7** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
78 Público do Estado do Ceará – **Candidato: Andson Gurgel Batista.** Assunto:
79 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
80 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
81 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
82 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA. SHEILA CAVALCANTE
83 PITOMBEIRA. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a
84 apresentação do relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao candidato, Sr. Andson

12
85 Gurgel Batista, para apresentação de sustentação oral, iniciando às 01h57min07s e
86 terminando a 02h11min28s, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada
87 no you tube no link: <https://www.youtube.com/watch?v=bpHdQOfAy2g> Após
88 discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
89 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão
90 Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo
91 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. *Ficou o recorrente devidamente*
92 *intimado da decisão em sessão.* **4 - Processo nº 09.2021.00024900-0** - Origem:
93 Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Lucas**
94 **Nonato da Silva Araújo**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do
95 Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no
96 dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
97 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
98 SHEILA CAVALCANTE PITOMBEIRA. A Senhora Presidente passou a palavra à
99 Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Em seguida, foi dada a palavra ao
100 candidato, Sr. Lucas Nonato da Silva Araújo, para apresentação de sustentação oral,
101 iniciando às 02h49min00s e terminando a 02h57min03s, conforme consta na íntegra
102 no vídeo da sessão publicada no you tube no link: [https://www.youtube.com/watch?](https://www.youtube.com/watch?v=bpHdQOfAy2g)
103 [v=bpHdQOfAy2g](https://www.youtube.com/watch?v=bpHdQOfAy2g) Após discussão, o Exmo. Procurador de Justiça **DR. FRANCISCO**
104 **NILDO FAÇANHA DE ABREU** pediu um pequeno esclarecimento para que
105 mantivesse o seu princípio de voto. Em seguida, indagou se o requerente juntou a
106 documentação comprobatória dos fatos, e se essa documentação supria a lacuna
107 existente anteriormente. a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso
108 e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Registre-se que Dr.
109 Francisco Nildo Façanha de Abreu apresentou em seu voto sua intenção de aceitar
110 como válida a documentação apresentada pelo candidato em fase recursal, caso esta
111 documentação seja apta a satisfazer tecnicamente o quanto exigido pelo edital; no
112 entanto, no caso em exame, entendeu que mesmo acatando a documentação
113 apresentada não haveria como satisfazer a exigência editalícia, razão pela qual
114 acompanha o voto da relatora pelo improvimento do recurso. **DECISÃO:** O Órgão
115 Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo
116 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. *Ficou o recorrente devidamente*
117 *intimado da decisão em sessão.* Registre-se o retorno da Dra. Isabel Maria Salustiano
118 Arruda Porto na sessão, ficando o quórum composto por 17 (dezessete) membros. **5 -**
119 **Processo nº 09.2021.00025077-3** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
120 Público do Estado do Ceará – Candidato: **Filipe de Melo Brasil**. Assunto: Encaminha
121 recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª
122 Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da
123 inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do
124 Estado do Ceará. RELATORA DRA. MARIA NEVES FEITOSA CAMPOS. A
125 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
126 Em seguida, foi dada a palavra ao candidato, Sr. Filipe de Melo Brasil, para
127 apresentação de sustentação oral, iniciando às 3h47min10ss e terminando a
128 3h52min10ss, conforme consta na íntegra no vídeo da sessão publicada no you tube no

17
129 link: <https://www.youtube.com/watch?v=bpHdQOfAy2g> Após discussão, a Relatora
130 fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a
131 matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos
132 votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu
133 improvimento. *Ficou o recorrente devidamente intimado da decisão em sessão.* A
134 Procuradora de Justiça Decana passou a Presidência dos trabalhos para a Dra. Sheila
135 Cavalcante Pitombeira para que possa julgar processo sob sua relatoria. **6 - Processo**
136 **nº 09.2021.00021237-9** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
137 Estado do Ceará – Candidato: **Amauri Fukuda**. Assunto: Encaminha recurso em face
138 da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão
139 Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição
140 definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do
141 Ceará. RELATORA DRA. FRANCISCA IDELÁRIA PINHEIRO LINHARES. A
142 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
143 Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
144 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dr. Francisco Nildo
145 Façanha de Abreu apresentou voto divergente no sentido de conhecer e prover o
146 recurso interposto, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,
147 acolhendo os documentos apresentados pelo candidato na fase recursal, afirmando que
148 não conseguiria admitir um indeferimento por mero ato formal, acatando a juntada da
149 declaração de idoneidade anexada aos autos em fase recursal, mesmo passado o prazo
150 editalício. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto
151 da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto
152 divergente do Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. *Ficou o recorrente devidamente*
153 *intimado da decisão em sessão.* Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira devolveu a
154 Presidência dos trabalhos para a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. **7 -**
155 **Processo nº 09.2021.00024713-5** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
156 Público do Estado do Ceará – Candidato: **Gabriela Gomes Vidal**. Assunto:
157 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
158 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
159 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
160 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA. MARIA NEVES
161 FEITOSA CAMPOS. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a
162 apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo
163 conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em
164 votação. Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu apresentou voto parcialmente
165 divergente no sentido de conhecer e desprover o recurso interposto, divergindo apenas
166 no sentido de acolher a juntada da certidão de idoneidade moral apresentada pela
167 recorrente a destempo. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes,
168 acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu
169 improvimento. Com voto parcialmente divergente do Dr. Francisco Nildo Façanha de
170 Abreu. Expedientes necessários. **8 - Processo nº 09.2021.00025855-4** - Origem:
171 Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato:
172 **Samara Viana Correa**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho

22
173 Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia
174 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
175 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
176 MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA. A Senhora Presidente passou a palavra
177 à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a
178 leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a
179 matéria foi posta em votação. Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu apresentou voto
180 divergente no sentido de conhecer e prover o recurso interposto, entendendo que a
181 documentação acostada pela recorrente não enseja apresentação de fato novo, e, por
182 esta razão, deve ser acolhida, em que pese ser extemporânea, em razão dos princípios
183 da razoabilidade e da proporcionalidade. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos
184 votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu
185 improvimento. Com voto divergente do Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu.
186 Abstenção da Dra. Maria Neves Feitosa Campos, em virtude de problemas técnicos
187 durante a votação. Expedientes necessários. **9 - Processo nº 09.2021.00024520-4 -**
188 **Origem:** Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –
189 **Candidato:** **Flávio Renato Almeida Reyes**. Assunto: Encaminha recurso em face da
190 decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária
191 realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no
192 concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará.
193 RELATORA DRA. MARIA MAGNÓLIA BARBOSA DA SILVA. A Senhora
194 Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Durante
195 a discussão, a Presidência foi transmitida para a Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira.
196 Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães aduziu que o CSMP, em um dos julgamentos
197 proferidos sobre o tema, destacou a condição pessoal de um candidato por ser
198 promotor de justiça, quebrando o princípio da isonomia e abrindo um precedente,
199 deferindo a inscrição definitiva do candidato, e que seria uma injustiça indeferir o
200 recurso ora interposto justamente por conta deste precedente, razão pela qual discorda
201 da relatora neste particular, ressaltando que, em que pese entender que o precedente
202 está equivocado, deve ser considerado para não gerar injustiça com os demais
203 candidatos; portanto, votou pelo conhecimento e provimento do recurso interposto.
204 Dra. Águeda Maria Nogueira de Brito pontuou que há situação parecida mas não
205 idêntica à do caso em tela, envolvendo um candidato promotor de justiça na Bahia que
206 apresentou certidão de execuções penais, em que no processo no qual o referido
207 candidato é promotor, pelo fato de ser membro do MP, ele responderia a processo
208 diretamente perante o Tribunal de Justiça, e não no primeiro grau, e por isso o CSMP
209 aceitou a documentação apresentada. Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu, então,
210 indagou à relatora se a parte interessada anexou extemporaneamente uma certidão
211 fundamentando o cumprimento da decisão acatada, fato, então, confirmado pela
212 relatora em seguida. Após discussão, a matéria foi posta em votação. Dr. Francisco
213 Nildo Façanha de Abreu apresentou voto divergente no sentido de conhecer e prover o
214 recurso interposto, acolhendo a documentação acostada pelo recorrente, em razão dos
215 princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à
216 maioria dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso,

27
217 mas por seu improvimento. Com voto divergente da Dra. Maria do Socorro Brito
218 Guimarães e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Expedientes necessários. Em
219 seguida, Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira devolveu a Presidência dos trabalhos para
220 a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. No azo, a representante da ACMP pediu a
221 palavra para pedir vênua para se retirar da sessão em virtude de participação de
222 audiência, parabenizando a todos pelo trabalho árduo realizado. **10 - Processo nº**
223 **09.2021.00024860-1** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
224 Estado do Ceará – Candidato: **Janaina Gomes Castro e Mascarenhas**. Assunto:
225 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
226 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
227 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
228 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATOR DR. LUIZ EDUARDO DOS
229 SANTOS. A Senhora Presidente passou a palavra ao Relator, o qual fez a apresentação
230 do relatório. Após discussão, o Relator fez a leitura do voto, pelo conhecimento do
231 recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dr.
232 Francisco Nildo Façanha de Abreu apresentou voto parcialmente divergente no sentido
233 de conhecer do recurso e provê-lo parcialmente no sentido de aceitar os documentos
234 apresentados pelo candidato por ocasião do recurso, em razão dos princípios da
235 razoabilidade e da proporcionalidade; entretanto, segue o quanto apresentado pelo
236 Relator no sentido do improvimento do recurso por reconhecer que a documentação
237 não fora suficiente para adimplir o quanto exigido no edital. **DECISÃO:** O Órgão
238 Especial, à maioria dos votantes, acompanhou integralmente o voto da Relatora, pelo
239 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto parcialmente
240 divergente do Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Expedientes necessários. **11 -**
241 **Processo nº 09.2021.00024365-0** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
242 Público do Estado do Ceará – Candidato: **Denis Fernandes Monte Torres**. Assunto:
243 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
244 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
245 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
246 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATOR DR. LUIZ EDUARDO DOS
247 SANTOS. A Senhora Presidente passou a palavra ao Relator, o qual fez a apresentação
248 do relatório. Após discussão, o Relator fez a leitura do voto, pelo conhecimento do
249 recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:**
250 O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, pelo
251 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Expedientes necessários. **12 -**
252 **Processo nº 09.2021.00023994-6** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
253 Público do Estado do Ceará – Candidato: **Carolina Pereira de Oliveira**. Assunto:
254 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
255 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
256 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
257 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA. SUZANNE POMPEU
258 SAMPAIO SARAIVA. *Obs.:* Registre-se ter havido inscrição prévia da candidata para
259 sustentação oral, tendo a mesma informado via *chat* momentos antes na sessão de que
260 somente acompanharia o julgamento sem manifestação. No momento do julgamento,

32
261 no entanto, a candidata não se encontrava na sessão virtual. A Senhora Presidente
262 passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a
263 Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em
264 seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade
265 dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por
266 seu improvimento. Expedientes necessários. **13 - Processo nº 09.2021.00023977-9 -**
267 Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –
268 Candidato: **Camila Neves Porciúncula**. Assunto: Encaminha recurso em face da
269 decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária
270 realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no
271 concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará.
272 RELATORA DRA. SUZANNE POMPEU SAMPAIO SARAIVA. A Senhora
273 Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após
274 discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
275 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dr. Francisco Nildo
276 Façanha de Abreu apresentou voto divergente no sentido de conhecer e prover o
277 recurso interposto, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,
278 acolhendo os documentos apresentados pela candidata na fase recursal. **DECISÃO:** O
279 Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo
280 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto divergente do Dr.
281 Francisco Nildo Façanha de Abreu. Expedientes necessários. **14 - Processo nº**
282 **09.2021.00024991-1 -** Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
283 Estado do Ceará – Candidato: **Leonardo Levi de Moura Moura**. Assunto: Encaminha
284 recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª
285 Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da
286 inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do
287 Estado do Ceará. RELATORA DRA. CARMELITA MARIA BRUNO SALES. A
288 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
289 Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
290 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dr. Francisco Nildo
291 Façanha de Abreu apresentou voto divergente no sentido de conhecer e prover o
292 recurso interposto, em razão dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade,
293 acolhendo os documentos apresentados pelo candidato na fase recursal. **DECISÃO:** O
294 Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo
295 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto divergente do Dr.
296 Francisco Nildo Façanha de Abreu. *Ficou o recorrente devidamente intimado da*
297 *decisão em sessão.* **15 - Processo nº 09.2021.00024712-4 -** Origem: Comissão de
298 Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Gabriel Ferreira**
299 **Câmara**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do
300 Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022,
301 referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira
302 do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA. EDNÉA TEIXEIRA
303 MAGALHÃES. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a
304 apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo

37
305 conhecimento do recurso e seu provimento, mencionando que o candidato possui
306 tempo suficiente para comprovação de atividade jurídica, inclusive com prática de juiz
307 leigo, o que foi ignorado pela comissão de concurso, e a certidão de protesto foi
308 anexada pelo candidato, o certame foi suspenso pela comissão de concurso e na
309 atualização das certidões o candidato apresentou a mesma certidão anteriormente
310 apresentada, entendendo que seria formalismo excessivo o indeferimento da inscrição
311 por conta da certidão apresentada. Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas aduziu que a
312 certidão negativa de protesto apresentada encontra-se em flagrante desacordo com o
313 edital, visto que não era datada de 30 dias antes do dia 13/09/21. Em seguida, a
314 matéria foi posta em votação. Seguiram a Relatora as Procuradoras de Justiça Dra.
315 Sheila Cavalcante Pitombeira, Dra. Maria Neves Feitosa Campos, Dra. Joisa Maria
316 Bezerra Oliveira Carvalho e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Dra. Maria
317 Magnólia Barbosa da Silva abriu voto divergente no sentido de conhecer e desprover o
318 recurso interposto, argumentando que teve acesso ao processo e entendeu que a
319 decisão do CSMP deve ser mantida na íntegra, não tendo havido nenhuma omissão na
320 decisão da comissão do concurso, no que foi seguido pelos seguintes Procuradores de
321 Justiça: Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Dra. Maria do Socorro Brito
322 Guimarães, Dra. Agueda Maria Nogueira de Brito, Dra. Isabel Maria Salustiano
323 Arruda Porto, Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas, Dr. Antônio Iran Coelho Sírrio,
324 Dra. Maria de Fátima Correia Castro. Abstencões do Dr. Luiz Eduardo dos Santos e
325 Dra. Carmelita Maria Bruno Sales. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos
326 votantes, acompanhou o voto divergente da Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva,
327 pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Abstencões do Dr. Luiz
328 Eduardo dos Santos e Dra. Carmelita Maria Bruno Sales. *Ficou o recorrente*
329 *devidamente intimado da decisão em sessão. Obs.: Ao final da Sessão de julgamento,*
330 *a Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva procedeu à leitura do voto divergente*
331 *vencedor efetuado por escrito, comunicando que faria incontinenti a sua juntada aos*
332 *autos do processo, ficando ciente o Colegiado. A Procuradora de Justiça Decana*
333 *passou a Presidência momentânea dos trabalhos para a Dra. Sheila Cavalcante*
334 *Pitombeira, ficando o quórum composto por 16 (dezesesseis) membros. 16 - Processo nº*
335 **09.2021.00024517-0** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
336 Estado do Ceará – Candidato: **Fernanda Paula Terra Rocha**. Assunto: Encaminha
337 recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª
338 Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da
339 inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do
340 Estado do Ceará. RELATORA DRA. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A
341 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
342 Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
343 provimento, entendendo que houve uma desatenção escusável da candidata pelo erro
344 de terceiro, causado pelo setor de distribuição expedidor, restando assim devidamente
345 configurado o tempo de atividade jurídica da candidata. Em seguida, a matéria foi
346 posta em votação. Seguiram a Relatora as Procuradoras de Justiça Dra. Maria Neves
347 Feitosa Campos, Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, Dr. Luiz Eduardo dos Santos,
348 Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Dra. Carmelita Maria Bruno Sales, Dra.

42
349 Ednea Teixeira Magalhães, Dra. Maria de Fátima Correia Castro e Dr. Francisco Nildo
350 Façanha de Abreu. Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães abriu voto divergente no
351 sentido de conhecer e desprover o recurso interposto, entendendo que não se trata de
352 erro material, mas sim de juntada de documentação a destempo, contrariando a
353 disposição editalícia, no que foi seguido pelos seguintes Procuradores de Justiça: Dra.
354 Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas, Dr.
355 Antônio Iran Coelho Sírío. Abstenção da Dra. Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho.
356 **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da Relatora
357 pelo conhecimento do recurso e seu provimento. Abstenção da Dra. Joísa Maria
358 Bezerra Oliveira Carvalho. *Ficou a recorrente devidamente intimada da decisão em*
359 *sessão. A Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira devolveu a Presidência dos trabalhos para*
360 *a Dra. Francisca Idelária Pinheiro Linhares. 17 - Processo nº 09.2021.00025845-4 -*
361 *Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –*
362 *Candidata: **Rebeka Terra Nova Ramos.** Assunto: Encaminha recurso em face da*
363 *decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária*
364 *realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no*
365 *concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará.*
366 *RELATORA DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA. A Senhora Presidente*
367 *passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a*
368 *Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em*
369 *seguida, a matéria foi posta em votação. Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu*
370 *divergiu parcialmente da relatora admitindo o documento apresentado*
371 *extemporaneamente; entretanto, no caso em liça, acompanhou o voto da relatora pelo*
372 *improvimento do recurso, tendo em vista que mesmo a documentação acostada a*
373 *destempo não atenderia o disposto no edital. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à*
374 *unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do*
375 *recurso, mas por seu improvimento. Com voto parcialmente divergente do Dr.*
376 *Francisco Nildo Façanha de Abreu. *Ficou a recorrente devidamente intimada da**
377 *decisão em sessão. 18 - Processo nº 09.2021.00024521-5 - Origem: Comissão de*
378 *Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Francisco Atylla***
379 ***Trajano Bezerra.** Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho*
380 *Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia*
381 *07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para*
382 *ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATOR DR.*
383 *FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU. A Senhora Presidente passou a*
384 *palavra ao Relator, o qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, o Relator*
385 *fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu provimento. Em seguida, a*
386 *matéria foi posta em votação. Acompanharam o relator a Dra. Ednea Teixeira*
387 *Magalhães e, parcialmente, a Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães, aduzindo que,*
388 *no caso em análise, o candidato deixou de apresentar outras certidões exigidas pelo*
389 *edital, além da certidão do Sistema Unificado, o que impediria o provimento do*
390 *recurso na sua integralidade e assim a obstaria de adotar *in totum* o precedente pela*
391 *mesma aduzido no Processo nº 09.2021.00026174-8. Dra. Sheila Cavalcante*
392 *Pitombeira abriu voto divergente no sentido de conhecer e desprover o recurso*

47
393 interposto, entendendo que a tolerância ou permissão para a juntada de documentos no
394 período recursal não se enquadra na moldura dos princípios da razoabilidade e
395 proporcionalidade, desiguando o tratamento entre os candidatos. Afirmou que há
396 editais, como o do MPRS, em que se contempla a possibilidade de reconsideração de
397 documentos, mas que o edital do concurso em liça não o fez, assim, haveria ferimento
398 do princípio da isonomia entre os candidatos do certame, no que foi seguido pelos
399 seguintes Procuradores de Justiça: Dra. Maria Neves Feitosa Campos, Dra. Maria
400 Magnólia Barbosa da Silva, Dr. Luiz Eduardo dos Santos, Dra. Suzanne Pompeu
401 Sampaio Saraiva, Dra. Carmelita Maria Bruno Sales, Dra. Águeda Maria Nogueira de
402 Brito, Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda Porto, Dr. José Raimundo Pinheiro de
403 Freitas, Dra. Joisa Maria Bezerra Oliveira Carvalho, Dr. Antônio Iran Coelho Sório e
404 Dra. Maria de Fátima Correia Castro. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos
405 votantes, acompanhou o voto divergente da Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, pelo
406 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. *Ficou o recorrente devidamente*
407 *intimado da decisão em sessão. 19 - Processo nº 09.2021.00025853-2 - Origem:*
408 *Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato:*
409 **Roosevelt Oliveira de Melo Neto.** Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do
410 Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no
411 dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
412 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
413 ISABEL MARIA SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO. A Senhora Presidente passou a
414 palavra ao Relator, o qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora
415 fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a
416 matéria foi posta em votação. Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães abriu voto
417 divergente no sentido de conhecer e prover o recurso interposto, invocando o
418 precedente pela mesma aduzido no Processo nº 09.2021.00026174-8 como razão de
419 decidir, no que foi seguido pelo Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu, que acatou a
420 documentação apresentada pela recorrente em sede recursal. **DECISÃO:** O Órgão
421 Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento
422 do recurso, mas por seu improvimento. Com voto divergente da Dra. Maria do Socorro
423 Brito Guimarães e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. *Ficou o recorrente*
424 *devidamente intimado da decisão em sessão. 20 - Processo nº 09.2021.00021235-7 -*
425 *Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –*
426 *Candidato: Amanda Charbel Salim.* Assunto: Encaminha recurso em face da decisão
427 do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada
428 no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
429 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
430 CARMELITA MARIA BRUNO SALES. *Obs.:* Registre-se ter havido inscrição prévia
431 da candidata para sustentação oral, não tendo a mesma se apresentado para tanto na
432 sessão virtual. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a
433 apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo
434 conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em
435 votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o
436 voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento.

52 Expedientes necessários. **21 - Processo nº 09.2021.00021225-7** - Origem: Comissão
437 de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Alexandre**
438 **Henrique Moura Chupel**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do
439 Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no
440 dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
441 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
442 EDNÉA TEIXEIRA MAGALHÃES. A Senhora Presidente passou a palavra à
443 Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a
444 leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a
445 matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos
446 votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu
447 improvimento. Expedientes necessários. **22 - Processo nº 09.2021.00024358-3** -
448 Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –
449 Candidato: **Danilo de Freitas**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do
450 Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no
451 dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
452 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
453 MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES. A Senhora Presidente passou a
454 palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora
455 fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a
456 matéria foi posta em votação. Dra. Ednea Teixeira Magalhães abriu divergência
457 votando pelo conhecimento e provimento do recurso, recebendo a documentação
458 apresentada em sede recursal, entendendo que a mesma supre as exigências do edital,
459 seguindo a tese esposada pelo Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu desde o início
460 dos trabalhos, no que foi seguido pelo Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu.
461 **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da
462 Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto
463 divergente da Dra. Ednea Teixeira Magalhães e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu.
464 Expedientes necessários. **23 - Processo nº 09.2021.00026174-8** - Origem: Comissão
465 de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Victor André**
466 **Carneiro Magalhães**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho
467 Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia
468 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para
469 ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA.
470 MARIA DO SOCORRO BRITO GUIMARÃES. A Senhora Presidente passou a
471 palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora
472 fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu parcial provimento,
473 acolhendo a pretensão quanto a admissibilidade da juntada da certidão de execução
474 penal apresentada, adotando o princípio da isonomia em virtude do precedente criado
475 pelo CSMP no Processo nº 09.2021.00026171-5, que desconsiderou a incompletude da
476 certidão criminal em razão do interessado desse processo ser membro do MPBA, não
477 podendo haver distinção ou destaque de natureza pessoal, mantendo hígida a decisão
478 de indeferimento de inscrição definitiva do candidato diante da ausência da
479 comprovação de atividade jurídica. Em seguida, a matéria foi posta em votação.
480

57
481 Acompanhou a Relatora a Dra. Ednea Teixeira Magalhães. Dra. Sheila Cavalcante
482 Pitombeira abriu voto parcialmente divergente no sentido de conhecer e desprover o
483 recurso interposto, discordando da Relatora no que tange à existência do precedente
484 criado pelo CSMP, entendendo que, se o reconhecêssemos, estar-se-ia tratando de
485 forma desigual os candidatos, não sendo porque o CSMP se posicionou de uma forma
486 que este Colegiado poderia justificar em sede recursal acolher a juntada de
487 documentos em fase posterior ao prazo definido no edital de concurso de ingresso ao
488 MPCE, no que foi seguido pelos seguintes Procuradores de Justiça: Dra. Maria Neves
489 Feitosa Campos, Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva, Dr. Luiz Eduardo dos Santos
490 (o qual aduziu que o voto do CSMP não poderia levar a este Colegiado a agir da
491 mesma forma), Dra. Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva, Dra. Carmelita Maria Bruno
492 Sales, Dra. Agueda Maria Nogueira de Brito, Dra. Isabel Maria Salustiano Arruda
493 Porto, Dr. José Raimundo Pinheiro de Freitas, Dra. Joisa Maria Bezerra Oliveira
494 Carvalho, Dr. Antônio Iran Coelho Sório e Dra. Maria de Fátima Correia Castro. Dr.
495 Francisco Nildo Façanha de Abreu abriu nova divergência, votando pelo conhecimento
496 e provimento integral do recurso, acatando a documentação acostada pelo recorrente
497 aos autos. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto
498 divergente da Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira, pelo conhecimento do recurso, mas
499 por seu integral improvimento. Com segundo voto divergente do Dr. Francisco Nildo
500 Façanha de Abreu. Expedientes necessários. **24 - Processo nº 09.2021.00025064-0** -
501 Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará –
502 Candidato: **Luíza Prata Neiva Fonseca**. Assunto: Encaminha recurso em face da
503 decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária
504 realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição definitiva no
505 concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do Ceará.
506 RELATORA DRA. ÁGUEDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Senhora
507 Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório. Após
508 discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
509 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dra. Ednea Teixeira
510 Magalhães abriu divergência votando pelo conhecimento e provimento do recurso,
511 invocando a mesma razão de decidir apresentada pela Dra. Maria do Socorro Brito
512 Guimarães no Processo anterior, de nº 09.2021.00026174-8, no que foi seguida pela
513 Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu.
514 **DECISÃO:** O Órgão Especial, à maioria dos votantes, acompanhou o voto da
515 Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Com voto
516 divergente da Dra. Ednea Teixeira Magalhães, Dra. Maria do Socorro Brito Guimarães
517 e Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Expedientes necessários. **25 - Processo nº**
518 **09.2021.00025080-7** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
519 Estado do Ceará – Candidato: **Lucas Palmeira Marcolini Mattos**. Assunto:
520 Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público,
521 em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao
522 indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do
523 Ministério Público do Estado do Ceará. RELATORA DRA. ISABEL MARIA
524 SALUSTIANO ARRUDA PÔRTO. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora,

62
525 a qual fez a apresentação do relatório. Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto,
526 pelo conhecimento do recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em
527 votação. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o
528 voto da Relatora, pelo conhecimento do recurso, mas por seu improvimento.
529 Expedientes necessários. **26 - Processo nº 09.2021.00025079-5** - Origem: Comissão
530 de Concurso do Ministério Público do Estado do Ceará – Candidato: **Leonardo da**
531 **Matta Maia**. Assunto: Encaminha recurso em face da decisão do Conselho Superior
532 do Ministério Público, em sua 1ª Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022,
533 referente ao indeferimento da inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira
534 do Ministério Público do Estado do Ceará. RELATOR DR. JOSÉ RAIMUNDO
535 PINHEIRO DE FREITAS. A Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual
536 fez a apresentação do relatório. Após discussão, o Relator fez a leitura do voto, pelo
537 não conhecimento da preliminar interposta, e, no mérito, pelo conhecimento do
538 recurso e seu improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. Dra. Ednea
539 Teixeira Magalhães abriu divergência votando pelo conhecimento e provimento do
540 recurso, recebendo a documentação apresentada em sede recursal, entendendo que a
541 mesma supre as exigências do edital, no que foi seguido pelo Dr. Francisco Nildo
542 Façanha de Abreu. **DECISÃO:** O Órgão Especial, à unanimidade dos votantes,
543 acompanhou o voto do Relator, não conhecendo da preliminar suscitada e, no mérito,
544 por maioria de votos, acompanhou o voto do Relator, pelo conhecimento do recurso,
545 mas por seu improvimento. Com voto divergente da Dra. Ednea Teixeira Magalhães e
546 Dr. Francisco Nildo Façanha de Abreu. Expedientes necessários. **27 - Processo nº**
547 **09.2021.00025927-5** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério Público do
548 Estado do Ceará – Candidato: **Thiago Lopes Leite**. Assunto: Encaminha recurso em
549 face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª Sessão
550 Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da inscrição
551 definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do Estado do
552 Ceará. RELATORA DRA. JOÍSA MARIA BEZERRA OLIVEIRA CARVALHO. A
553 Senhora Presidente passou a palavra à Relatora, a qual fez a apresentação do relatório.
554 Após discussão, a Relatora fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
555 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão
556 Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto da Relatora, pelo
557 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Expedientes necessários. **28 -**
558 **Processo nº 09.2021.00025082-9** - Origem: Comissão de Concurso do Ministério
559 Público do Estado do Ceará – Candidato: **Luisa Santin Garcia**. Assunto: Encaminha
560 recurso em face da decisão do Conselho Superior do Ministério Público, em sua 1ª
561 Sessão Extraordinária realizada no dia 07/02/2022, referente ao indeferimento da
562 inscrição definitiva no concurso para ingresso na carreira do Ministério Público do
563 Estado do Ceará. RELATOR DR. FRANCISCO NILDO FAÇANHA DE ABREU. A
564 Senhora Presidente passou a palavra ao Relator, o qual fez a apresentação do relatório.
565 Após discussão, o Relator fez a leitura do voto, pelo conhecimento do recurso e seu
566 improvimento. Em seguida, a matéria foi posta em votação. **DECISÃO:** O Órgão
567 Especial, à unanimidade dos votantes, acompanhou o voto do Relator, pelo
568 conhecimento do recurso, mas por seu improvimento. Expedientes necessários.

67
 569 **EXTRAPAUTA:** Em seguida, **Dra. Maria Magnólia Barbosa da Silva** pediu a
 570 palavra para proceder à leitura do voto divergente vencedor prolatado nos autos do
 571 processo julgado nesta sessão (número 15 da sequência de julgamento), de número
 572 **09.2021.00024712-4**, tendo como interessado o Candidato **Gabriel Ferreira Câmara**,
 573 tendo o colegiado feito o devido registro. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a
 574 tratar, a Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão às
 575 20:31h, da qual eu, **Flávia Soares Unneberg** - Promotora de Justiça, Secretária dos
 576 Órgãos Colegiados, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será
 577 devidamente publicada.

578

579

580

Manuel Pinheiro Freitas

Procurador de Justiça

581

582

Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

583

584

Francisca Idelária Pinheiro Linhares

Procuradora de Justiça

585

586

587

Sheila Cavalcante Pitombeira

Procuradora de Justiça

588

589

590

Maria Neves Feitosa Campos

Procuradora de Justiça

591

592

593

Maria Magnólia Barbosa da Silva

Procuradora de Justiça

594

595

596

Luiz Eduardo dos Santos

Procurador de Justiça

597

598

599

Suzanne Pompeu Sampaio Saraiva

Procuradora de Justiça

600

601

602

Carmelita Maria Bruno Sales

Procuradora de Justiça

603

604

605

Ednéa Teixeira Magalhães

Procuradora de Justiça

606

607

608

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Procurador de Justiça

609

610

Corregedor-Geral do Ministério Público

611

71



72

612

613

614

615

616

617

618

619

620

621

622

623

624

625

626

627

628

629

630

631

632

633

634

Maria do Socorro Brito Guimarães
Procuradora de Justiça

Águeda Maria Nogueira de Brito
Procuradora de Justiça

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto
Procuradora de Justiça

José Raimundo Pinheiro de Freitas
Procurador de Justiça

Joísa Maria Bezerra Oliveira Carvalho
Procuradora de Justiça

Antônio Iran Coelho Sírio
Procurador de Justiça

Maria de Fatima Correia Castro
Procuradora de Justiça

Francisco Nildo Façanha de Abreu
Procurador de Justiça

73

74

75

2ª Sessão Extraordinária OECPJ - 03/03/2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua General Afonso Albuquerque Lima, 130, Cambéa. CEP: 60830-120. Fortaleza-CE